



LEI Nº 1.109/2008

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) -Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar das seguintes verbas do Orçamento Vigente, de conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 1081/2007 de 28/11/2007, no valor de **R\$- 328,500,00** (Trezentos e Vinte Oito Mil e Quinhentos Reais).

02.07.00 – Ensino Fundamental

12.3610161.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$- 40.000,00

02.08.00 – FUNDEB

12.3610171.2011 – Profissionais do Magistério 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$- 75.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$- 5.000,00

12.3610171.2012 – Manutenção das Demais Despesas FUNDEB 40%

3.1.90.09 – Salário Família.....R\$- 500,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$- 25.000,00

02.10.00 – Creches

12.3650162.2014 – Manutenção da Creche

4.4.90.52 – Obras e Instalações.....R\$- 90.000,00

02.20.00 – Saúde

10.3010150.2026 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$- 7.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

02.24.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.2440135.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$- 14.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$- 35.000,00
02.26.00 – Encargos Especiais	
04.1220263.2033 – Contribuição Para o PASEP	
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$- 10.000,00
28.8430000.0002 – Amortização da Dívida Pública - INSS	
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R\$- 13.000,00
28.8430000.0007 – Amortização Dívida Pública – PASEP	
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R\$- 14.000,00
Total.....	R\$-
328.500,00	
(Trezentos e Vinte Oito Mil e Quinhentos Reais).	

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito	
04.1220110.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$- 6.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$- 1.900,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$- 60.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$- 9.000,00
02.02.00 – Administração da Secretaria	
04.1220111.2003 – Manutenção da Administração da Secretaria	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$- 7.000,00
02.03.00 – Administração Tesouraria e Cadastro	
04.12301113.2004 – Manutenção dos Serviços Tesouraria e Cadastro	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$- 4.000,00
02.04.00 – Administração da Contabilidade	
04.1230112.2005 – Manutenção dos Serviços da Contabilidade	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$- 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$- 4.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@meifinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

02.05.00 – Agricultura e Pecuária

20.6020210.2006 – Manutenção dos Serviços Agricultura e Pecuária

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$- 20.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$- 10.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$- 5.000,00

02.07.00 - Ensino Fundamental

12.3610161.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$- 30.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$- 25.000,00

02.11.00 – Assistência a Educandos

12.3640164.2015 – Auxilio Financeiro a Estudantes

3.3.90.18 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R\$- 30.000,00

02.14.00 – Cultura

13.3920170.2020 – Manutenção dos Serviços de Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$- 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$- 3.000,00

02.15.00 – Recreação e Desportos

27.8120251.2021 – Manutenção dos Serviços Recreação e Desportos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$- 5.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$- 10.000,00

02.18.00 – Iluminação Pública

15.4520181.2024 – Manutenção dos Serviços Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$- 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$- 5.000,00

02.19.00 – Parques e Jardins

15.4520183.2025 – Manutenção de Parques e Jardins

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$- 8.000,00

02.20.00 – Saúde

10.3010150.2026 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.00 – Material de Consumo.....R\$- 41.600,00

10.3010150.2027 – Manut. Cons.Inter.Saúde Alta Araraquarense (CIMSA)

3.3.71.41 – Contribuições a Consórcios.....R\$- 5.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

02.21.00 – Saneamento

17.5120200.2028 – Manutenção dos Serviços de Saneamento

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$- 5.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$- 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$- 10.000,00

Total.....R\$-

328.500,00

(Trezentos e Vinte Oito Mil e Quinhentos Reais)

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP), 12 de Setembro de 2008.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

TELMELANE C. V. MENEGUSSI
-Resp. p/ Dep. Pessoal-